

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
=====

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 173

CRIA UNIDADES ESCOLARES NOS
LUGARES DENOMINADOS "EXTRONCAMENTO E
RECREIO.

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º, INCISO
II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E /
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É CRIADO DUAS UNIDADES ESCOLARES NOS LUGARES DE-
NOMINADOS ENTRONCAMENTO E RECREIO, SENDO O PRIMEIRO EM ZONA RURAL E SE-
GUNDO EM ZONA SUBURBANA, QUE FUNCIONARÃO EM PRÉDIO PRÓPRIO, O PRIMEIRO
COM FRENTE PARA A ESTRADA DO III EXÉRCITO E O SEGUNDO PARA A ESTRADA /
LEÃO FRANCISQUINHO.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA-/
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 31 DE JANEIRO DE 1969


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31 DE JANEIRO DE 1969


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-